

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

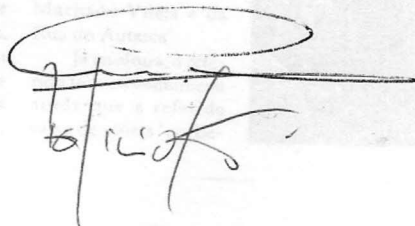
A través de uma notícia publicada no jornal Praça Local (em anexo), fomos informados que a Câmara Municipal de Vila Verde pode vir a pagar uma coima no valor de 60.000,00€ (Sessenta Mil Euros) em consequência de um auto de contra-ordenação instaurado pela Administração Regional Hidrográfica do Norte.

Segunda a mesma notícia, e segundo afirmações do técnico da Câmara Municipal que acompanhou a equipa do SPE-NA, o auto de contra-ordenação fica a dever-se à existência de uma caixa de saneamento que “recebia para além dos dejectos do canil, todo o saneamento da rede municipal proveniente da Avenida Antigos Combatentes da Guerra Colonial, da Avenida Professor Machado Vilela e da Rua do Autarca”, descarregando posteriormente, e directamente, na Ribeira de Pedome.

Perante a gravidade dos factos relatados, que vai muito para além do eventual valor da coima a pagar, solicita-se ao Sr. Presidente de Câmara que, no prazo legal para o efeito, esclareça, por escrito, cabalmente este assunto, fornecendo junto com a resposta cópia do referido auto de contra-ordenação, resposta da Câmara Municipal à Administração da Região Hidrográfica do Norte bem como eventuais averiguações efectuadas pelos serviços da Câmara Municipal a respeito deste assunto em concreto.

Vila Verde, 31 de Março de 2010

Os Vereadores
Luís Filipe Silva
Porfírio Correia



VILA VERDE

Câmara pode vir a pagar uma coima de 60 mil euros. Em causa, um atentado ambiental cometido em 2008

Pedro Antunes Pereira
pedro.antunes@maisactual.pt

A câmara de Vila Verde pode vir a pagar uma coima de 60 mil euros por um atentado ambiental cometido em 2008. A notificação da Administração da Região Hidrográfica do Norte, data de Fevereiro de 2010 e indica a câmara por factos ocorridos em Maio de 2008. No auto de contra-ordenação é dado um prazo de 15 dias para que a câmara se pronuncie por escrito, juntando, querendo, os documentos probatórios de disponha e arrolar até duas testemunhas para cada facto, num máximo de sete.

O Praça Local sabe que a câmara terá respondido, ainda que fora de prazo, à contra-ordenação.

Segundo o documento a que o Praça Local teve acesso, "a Administração da Região Hidrográfica do Norte alerta a câmara que caso sejam provados os factos constantes do referido auto podem

ser punidos com uma coima variável de 38500 a 70 mil euros em caso de negligência e de 200 mil euros a dois milhões e meio em caso de dolo".

O auto da autoria de dois elementos da equipa de protecção da natureza e do ambiente da GNR de Braga refere que "no dia 13 de Maio de 2008, pelas 09H40 sequência de várias denúncias de descargas de águas residuais urbanas para a Ribeira de Pedome, freguesia de Vila Verde, concelho de Vila Verde" dois elementos do SEPNA deslocaram-se ao local com o intuito de validar tais denúncias.

"Iniciada a verificação da linha de água, foi visualizado a existência de uma rejeição de águas residuais urbanas por uma tubagem proveniente de uma caixa de visita, sita nas instalações do canil municipal de Vila Verde. A caixa de visita anteriormente referida,

recebe as águas provenientes da lavagem do canil, encontrando-se completamente cheia, rejeitando as águas para a linha de água através da tubagem colocada, que a rejeição realizava-se pelo facto do fundo da caixa ser constituída por uma grade que realizava a retenção de toda a matéria sólida, levando em caso de entupimento à subida das águas e à sua consequente derivação para a Ribeira".

No altura, o técnico municipal que acompanhou os guardas do SEPNA revelou que "a caixa existente recebia para além dos dejectos do canil, todo o saneamento da rede municipal proveniente da Avenida Antigos Combatentes da Guerra Colonial, da Avenida Professor Machado Vilela e da Rua do Autarca".

Já na altura, o referido técnico comunicou ainda que a referida caixa de visitas "era de-

subtruída e limpa varias vezes ao dia, situação verificado por este Serviço".

Segundo os dois elementos fiscalizado-

res, os factos anteriormente descritos infringem, salvo melhor apreciação, o disposto nos Artigos 48 a 52 do DL226-A/2007 de 31

de Maio, constituindo uma contra-ordenação ambiental muito grave, punida com coima de sessenta mil a setenta mil euros.

